



## Pregão Presencial N.º 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

CONTRATO 062/2021

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Licitatório n.º 093/2021

*"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ/SP E A EMPRESA AÇOUGUE DELIRA LTDA - EPP, VISANDO O FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE"*

### PREÂMBULO

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10), do ano de dois mil e vinte e um (2021), presentes as partes de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, inscrita no CNPJ n.º 44.470.300/0001-00, com sede na Praça Riodante Fontana, n.º 10, na cidade de Echaporã-SP, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor Luís Gustavo Evangelista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 30.421.475-9-SSP/SP e do CPF n.º 485.330.428-09, residente e domiciliado na Rua Gustavo Evangelista, n.º 55, centro, na cidade de Echaporã-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AÇOUGUE DELIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.589.428/0001-00, com sede na Rua Nove de Julho, n.º 1377/1383, bairro centro, município de Marília-SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Granciero de Lira, portador do RG n.º 26.467.817-5-SSP/SP, e do CPF n.º 249.498.068-23, adjudicatário do **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS n.º 012/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais n.º 8.883/94, n.º 9.032/95 e n.º 9.648/98, considerando-se a adjudicação no processo Licitatório n.º 093/2021, na modalidade de PREGÃO N.º 012/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.- O presente CONTRATO derivado da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial n.º 012/2021 tem por objeto pactuar aquisição de carnes bovina e suína, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação n.º 093/2021, que integram este instrumento.

1.2 - A existência de preços registrados na Ata não obriga o CONTRATANTE a adquirir todos os itens, sendo facultada a realização de requisição para aquisição de itens específicos pretendidos, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

*e*



## Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.- O objeto deste contrato deverá ser entregue no município de Echaporã, contados a partir das requisições periódicas escritas expedidas pelo Departamento Administração.

2.2. – Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 01 (um) dia útil.

2.2.1.- A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente Contrato, é de R\$ 200.580,00 (duzentos mil quinhentos e oitenta reais), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

3.2 – O preço e descrição dos itens encontram-se expressos na tabela abaixo:

CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.					
ITEM	Kg.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR	V. TOTAL
1	4.200	Carne Bovina (acém) moída	FRIBOM	18,90	79.380,00
2	3.200	Carne Bovina (acém) cortada em iscas	FRIBOM	18,90	60.480,00
3	2.200	Carne Bovina (miolo de paleta) cortada em iscas pequenas para strogonoff	FRIBOM	18,90	41.580,00
4	600	Carne Suína (pernil, sem pele e sem osso) Cortada em cubos pequenos	FRIBOM	11,90	7.140,00
5	500	Carne bovina (coxão duro ou patinho) cortada em bife	FRIBOM	24,00	12.000,00
<b>TOTAL.....</b>					<b>200.580,00</b>

### CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE.

4.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o objeto solicitado, correspondendo a quantidade de itens



## Pregão Presencial N°. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

efetivamente entregues durante àquele mês, ao preço vigente na data da entrega, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica acompanhada das respectivas requisições, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 - Em havendo o atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária que se verificar no período.

4.4 - Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

### CLÁUSULA QUINTA DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado consoante dispõe o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido, mesmo que ainda reste quantidade de itens da estimativa registrada, sem serem entregues.

### CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - O cumprimento do prazo de entrega ofertado em proposta;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.

6.1.3 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a CONTRATANTE, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.

6.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.

6.1.5 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.

6.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas.

*e*



## Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 7.1 - A CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de ECHAPORÃ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 - Advertência;
  - 7.2.2 - Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - 7.2.3 - Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA.
- 7.3 - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da CONTRATANTE à vista. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula oitava deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

*u*



## Pregão Presencial N<sup>o</sup>. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

### CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 - Integra o presente termo de contrato, a proposta da CONTRATADA, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, nos termos do art. 55, §2º da Lei de licitações.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Prefeitura Municipal de Echaporã-SP, 25 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**  
**LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AÇOUGUE DELIRA LTDA - EPP**  
**GUSTAVO GRANCIERO DE LIRA**  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

  
NOME: IARA MARQUES  
RG: 33.128.271-9

  
NOME: RONALDO GAZETA  
RG: 29.405.212-4



## Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPOÃ  
CONTRATADA: AÇOUGUE DELIRA LTDA – EPP  
CONTRATO Nº: 062/2021  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA E SUINA, DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR E DEMAIS SETORES DA MUNICIPALIDADE.  
ADVOGADO: EDUARDO MARINHO JUCÁ RODRIGUES

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Echaporã, 25 de Outubro de 2021.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIS GUSTAVO EVANGELISTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF 285.330.428-09RG 30.421.475-9

Data de Nascimento: 22/12/1979

Endereço residencial completo: Rua Gustavo Evangelista, 55 – 19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [gabinete@echapora.sp.gov.br](mailto:gabinete@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [forever.gustavo@gmail.com](mailto:forever.gustavo@gmail.com)

Telefone(s): (18) 3356-9010

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Jacqueline Moinhos Lopes Dolce

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF: 366.281.708-02 - RG: 40.123.776-x

Data de Nascimento: 30/03/1987

Endereço residencial completo: Rua Alagoas, 78-Centro-19830-000-Echaporã-SP

E-mail institucional: [cras@echapora.sp.gov.br](mailto:cras@echapora.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jacquelinemoinhos@hotmail.com](mailto:jacquelinemoinhos@hotmail.com)

Telefone(s): (18) 99640-8390

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Pregão Presencial Nº. 012/2021

Fls: \_\_\_\_\_

Pela contratada: AÇOUGUE DELIRA LTGA EPP

Nome: Gustavo Granciero de Lira

Cargo: Proprietário

CPF: 249.498.068-23 RG: 26.467.817-5

Data de Nascimento: 03/06/1976

Endereço residencial completo: Rua: Dos Cardeais, 286 Bairro Ana Carla, Marília SP, CEP: 17.507-190

E-mail institucional: [atendimento@acouquedelira.com.br](mailto:atendimento@acouquedelira.com.br)

E-mail pessoal: [Gustavo@acouquedelira.com.br](mailto:Gustavo@acouquedelira.com.br)

Telefone(s) (14) 98150-3332 ou 3433-1396

Assinatura: \_\_\_\_\_ 